# MONITORAMENTO DE INDICADORES DE PROCESSO NA ATIVIDADE DE ALOCAÇÃO DE LEITO PARA TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA E OUTROS PRECURSORES HEMATOPOIÉTICOS: DADOS DA CENTRAL NACIONAL DE TRANSPLANTES NOS ANOS DE 2019 E 2020

Patrícia Gonçalves Freire dos Santos, Elisângela César dos Santos Anjos, Renata de Viveiros Vieira Piredda, Eduardo Carneiro Resende

# Central Nacional de Transplantes – Ministério da Saúde

# INTRODUÇÃO

O monitoramento de indicadores na atividade de alocação de leitos para transplante de medula óssea e outros precursores hematopoiéticos (TMO) é fundamental para orientar a avaliação de resultados e nortear a correção de fragilidades.

Nesse acompanhamento, é sabido que a eficiência processual pode ser analisada pela relação entre *inputs* e *outputs*, permitindo reflexões quanto às razões que impediram o alcance do propósito final e reforço dos meios que culminaram no resultado pretendido.

Assim, nesse estudo objetivou-se levantar as solicitações recebidas para alocação de leito para TMO e o respectivo desfecho.

# MATERIAIS E MÉTODOS

Estudo descritivo, retrospectivo, a partir dos registros da Central Nacional de Transplantes (CNT) em 2019 e 2020, quanto às solicitações por alocação de leito TMO, e desfechos possíveis, sendo eles o leito alocado, o cancelamento a pedido do próprio solicitante ou o indeferimento técnico pelos centros transplantadores consultados.

#### RESULTADOS

Em 2019, a CNT instruiu 57 processos de solicitação de alocação de leito para TMO, dos quais 50 resultaram em leito alocado para TMO (taxa de alocação de 88%), 4 indeferimentos e 3 cancelamentos.

Em 2020, a CNT instruiu 95 processos de solicitação de alocação de leito para TMO, dos quais 87 resultaram em leito alocado para TMO (taxa de alocação de 92%), 5 indeferimentos e 3 cancelamentos.

### DISCUSSÃO

Os dados sugerem a existência de eficácia da atividade, notadamente em razão do fato de o desfecho desejável e pretendido, a saber, a alocação do leito para TMO ter alcançado taxa média anual de 90%. O aumento de 67% das solicitações no período analisado também sinaliza repercussão positiva do impacto da atividade entre os atores partícipes.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

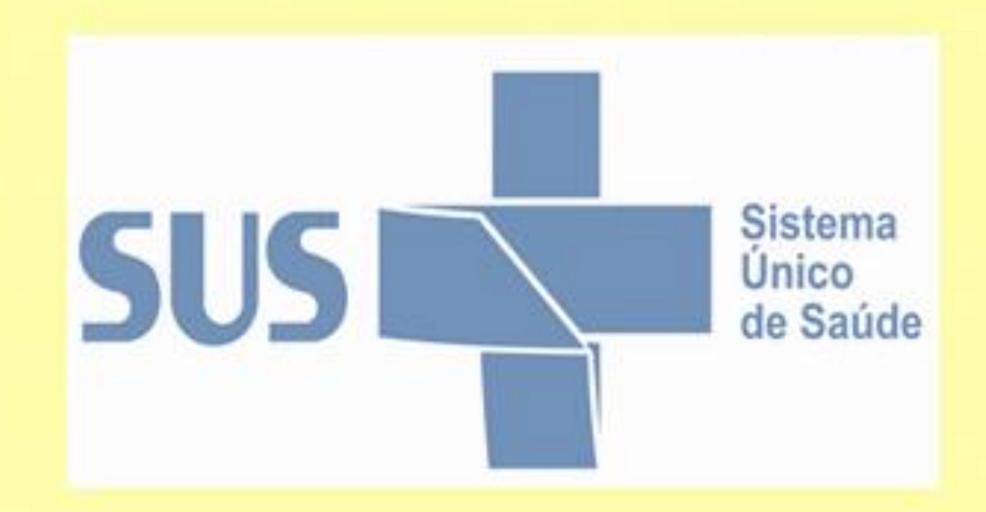
As ações de intermediação, facilitação e articulação desenvolvidas pela CNT na estratégia de alocação de leito para TMO têm apresentado números que endossam a necessidade e relevância de seu papel nacionalmente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.434 de 04 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Disponível em: <a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-94">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-94</a> 34-4-fevereiro-1997-372347-norma-pl.html>.

BRASIL. Decreto nº 9.175 de 18 de outubro de 2017. Regulamenta a a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação n.º 04 GM/MS de 28/09/2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do sistema único de saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc 0004\_03\_10\_2017.html>.</a>



MINISTÉRIO DA SAÚDE

